



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NAS MODALIDADES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATUTINA / MG.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 210 da Lei Orgânica do Município, combinado com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, para exercer as atribuições até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A comissão ora constituída será composta pelos servidores municipais **Edilma Almeida Martins, Vilmar Martins e Daniel Farias da Silva** ficando a mesma sob a presidência do primeiro, sendo membros os demais.

§ 1º. Fica também nomeado o servidor **Vilmar Martins** para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitações em eventuais ausências.

§ 2º. Ficam também nomeados os servidores **Wellington Luiz Balbino, Elaine Abadia de Castro e Gabriel Pedro Orivan da Silva Lúcio**, como suplentes da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes nas modalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º O presidente da Comissão convocará qualquer um dos suplentes para substituir o membro titular em seus eventuais ou regulares impedimentos.

Art. 5º Quando necessário e em caso específico, o Presidente poderá convidar elemento de notório conhecimento para integrar a Comissão, para julgamento de Licitação.

Art. 6º. Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 03 de Janeiro de 2022.


Gilberto Efrane de Lima
Prefeito Municipal